

Nos termos do art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, ratifico a inexigibilidade de licitação visando à contratação direta da empresa AOVIS Sistemas de Informática Ltda. para a prestação de serviços de capacitação e treinamento em temas da área de Tecnologia da Informação e Comunicação, por meio da aquisição de 14 (quatorze) licenças corporativas de acesso à plataforma on-line de cursos.

Declaro, ainda, em cumprimento ao disposto no art. 16, II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, na qualidade de Ordenador de Despesas, que o dispêndio mencionado acima apresenta adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Publique-se.

Belo Horizonte, 20 de abril de 2021.

Rosimere das Graças do Couto
Juíza Auxiliar da Presidência

Processo SEI nº: 0042000-46.2021.8.13.0000

Processo SIAD nº: 235/2021

Número da Contratação Direta: 014/2021

Assunto: Inexigibilidade de Licitação

Embasamento Legal: Art. 25, caput da Lei Federal nº. 8.666/93

Objeto: Prestação dos serviços de suporte técnico e atualização de softwares de desenvolvimento para ambiente Oracle.

Contratada: Oracle do Brasil Sistemas Ltda.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor total: R\$ 366.970,49 (trezentos e sessenta e seis mil novecentos e setenta e nove centavos).

Nos termos do art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, ratifico a inexigibilidade de licitação visando à contratação direta da empresa Oracle do Brasil Sistemas Ltda., para a prestação dos serviços de suporte técnico e atualização de softwares de desenvolvimento para ambiente Oracle.

Declaro, ainda, em cumprimento ao disposto no art. 16, II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, na qualidade de Ordenador de Despesas, que o dispêndio mencionado acima apresenta adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Publique-se.

Belo Horizonte, 20 de abril de 2021.

Rosimere das Graças do Couto
Juíza Auxiliar da Presidência

TRIBUNAL PLENO

**EDITAL SEOESP Nº 001/2021
(2ª publicação)**

ELEIÇÃO DE JUIZ MEMBRO SUBSTITUTO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - CLASSE DESEMBARGADOR

CONVOCAÇÃO DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nos termos do art. 25, inciso VII e do art. 141 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, comunico aos Senhores Desembargadores que estarão abertas, no período de 16/04/2021 a 26/04/2021, as inscrições para a eleição de um membro substituto, Classe Desembargador, para o cargo de Juiz Membro Substituto do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, em vaga decorrente do término do biênio do Desembargador Alexandre Victor de Carvalho, que se dará a partir de 18.06.2021.

Os requerimentos de inscrição deverão ser protocolizados na Coordenação de Movimentação e Expedição de Documentos da Secretaria do Tribunal de Justiça, Unidade Sede, à Avenida Afonso Pena, 4001, subsolo 2, no período supracitado, ou enviados para o fax daquele setor, através do número: (31) 3306-3016, no horário das 11h às 17h.

Considerando o que dispõem o Art. 136 do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça, a Portaria Conjunta TJMG nº 320/2013 e a exigência de devolução de processos no prazo de 100 (cem) dias, considerado pelo Conselho Nacional de Justiça no relatório de produtividade exigido mensalmente aos Magistrados, os Desembargadores que desejarem concorrer deverão apresentar, no ato de inscrição, certidão negativa de autos em seu poder, sendo inelegível o Desembargador que tiver autos conclusos além desse prazo.